



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 62
Eduarda

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender veículos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 001/2025, e Termo de Referência anexo I.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA LITRO	SOMA TOTAL
1	GASOLINA COMUM	6.000	R\$: 6,70	R\$: 40.200,00

Subcláusula primeira - A estimativa de gastos será de **R\$: 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**, para despesa com combustíveis, para os veículos.

Subcláusula segunda - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

MODELO	PLACA	ANO
Corolla Cross XRE 2.0 16V Flex Aut / Marca Toyota	Placa SDE2D89	Ano: 2024/2025
GOL 1.0	PLACA MXB6426	Ano: 2012/2013

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para veículos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

3.2 A aquisição se faz necessária para o abastecimento dos veículos tendo em vista as reiteradas viagens que o presidente e vereadores necessita fazer, tanto para outros municípios para participar de reuniões, como para Brasília e Palmas em busca de recursos federais e estaduais e para a zona rural do próprio município de Aliança do Tocantins no intuito de fiscalizar e acompanhar os serviços prestados na região.

3.3 Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da Câmara Municipal, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação.

3.4 Ademais, a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção de carros oficiais, que pertencem a Câmara Municipal que são destinados ao deslocamento de reuniões externas, visitas a órgãos públicos e privados dentro e fora do município, necessitando para isso de combustível.

3.5 A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos, com evidentes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados para o atendimento das demandas diversas ora pontuadas.

3.6 Ainda sobre a motivação para realização da aquisição de combustíveis, ressaltamos que os veículos da Câmara Municipal, cabe ressaltar aqui, que muitas vezes esses deslocamentos são de significativa quilometragem, necessário sair do território municipal em direção a outras



localidades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação para o fornecimento contínuo de combustíveis é uma medida estratégica e imprescindível para assegurar o bom funcionamento dos veículos da Câmara Municipal. Ao garantir a disponibilidade constante de combustíveis, a Câmara Municipal poderá manter suas atividades administrativas e serviços públicos em pleno funcionamento, promovendo a eficiência, a eficácia e a otimização dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do Termo de Credenciamento é ter à disposição os serviços de uma empresa para fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferecer:

5.1.1 Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

a) tipo de combustível ou serviço utilizado;

b) custo unitário e total;

c) quantidade;

d) identificação do veículo;

e) identificação do condutor;

f) identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento ou serviço com nome e CNPJ;

5.2 O contratante efetuará o pagamento dos combustíveis efetivamente abastecidos/utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de “consumo mínimo” ou “utilização mínima”.

5.3. Os postos credenciados deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento ou do serviço prestado.

5.4. Os postos devem estampar o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente.

5.5. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

5.6. Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

5.7. Pratiquem preços para fornecimento dentro dos limites praticados no mercado;

5.8. Somente execute o fornecimento, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 63
Eduarda
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

6.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão

6.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Termo de Credenciamento Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.1 será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os postos credenciados deverão apresentar:

- I. Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental estadual competente, relativo à sede da Licitante
- II. Certificado de Posto Revendedor, emitido pelo site: (www.anp.gov.br).
- III. Alvará de Localização e Funcionamento;
- IV. Comprovação de aptidão para o fornecimento do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da Câmara Municipal, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira.

9.2. O fornecimento dos combustíveis para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 64
Eduarda

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado,
- c) Somente utilizar combustível com a garantia da ANP,
- d) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Câmara Municipal.
- e) Atender com prioridade às solicitações da Câmara Municipal, para execução do abastecimento.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- g) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento.
- i) Prestar os serviços em dias úteis e feriados das 24 horas por dia, face a necessidade de abastecimento;
- j) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 65
Eduarda
Servidor

10. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A fiscalização se dará por meio de um servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal. O Fiscal do Termo de Credenciamento somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) com aceite, para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

10.2 O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos pelo fiscal do presente Termo de Credenciamento, que a representará;

10.3 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Termo de Credenciamento deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

10.5 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, o fiscal do Termo de Credenciamento poderá, ainda, recusar fornecimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

10.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o fiscal designado deverá de imediato, comunicar por escrito da Câmara Municipal, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. TIPOS DE COMBUSTÍVEIS ACEITÁVEIS

I- Gasolina - A Gasolina deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

1. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

12.1. A Câmara Municipal poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

12.2. Sempre que em viagem, veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Fornecer o objeto acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

13.1.2. executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

13.1.3. Cumprir com os prazos previstos no edital de chamamento público e no termo de referência, quanto ao fornecimento dos produtos, especialmente em relação ao cronograma de entrega.

13.1.4. Confirmar em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação do fornecimento por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada ao demandante;

13.1.5. conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus fornecimentos, quando for o caso;

13.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos combustíveis;

13.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto do Termo de Credenciamento;

13.1.9. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do bem, objeto do Termo de Credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

13.1.11. ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Credenciamento decorrente do credenciamento;

13.1.12. manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio,

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 66
Eduarda
Servidor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

13.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Termo de Credenciamento;

13.1.14. responsabilizar-se integralmente pela execução do Termo de Credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão ou entidade contratante

13.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Credenciamento.

13.1.17. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

14.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

14.1.3. acompanhar e fiscalizar o Termo de Credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do Termo de Credenciamento, representantes da Câmara Municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;

14.1.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

14.1.5. proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do Termo de Credenciamento por parte do credenciado contratado;

14.1.6. prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do Termo de Credenciamento;

14.1.7. fornecer os meios necessários à execução do objeto do Termo de Credenciamento por parte do credenciado contratado;

14.1.8. garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do Termo de Credenciamento;

14.1.9. efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos produtos, dentro dos prazos previstos no

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 67
Eduarda



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Termo de Credenciamento, no edital de credenciamento e na legislação.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado após a entrega dos relatórios, condicionada a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e será depositado em conta bancária vinculada ao CNPJ e/ou CPF informada pelo CONTRATADA;

15.2 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do atesto das notas fiscais, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço;

15.3 O atesto somente será efetuado, após verificação da conformidade do fornecimento, conforme especificações e certificações constantes neste termo de referência;

15.4 Consideram-se incluídas no preço proposto todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto;

15.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no Termo de Credenciamento firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente à filial ou matriz;

15.6 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

16.1 Um dos principais desafios enfrentados pelos municípios atualmente é a dificuldade em encontrar fornecedores que assegurem o cumprimento das cláusulas contratuais de maneira segura, especialmente no que se refere à reposição de estoque de combustíveis. Isso é crucial para evitar desabastecimento dos veículos da Câmara Municipal.

Nesse contexto, o credenciamento se apresenta como a solução mais eficaz, pois permite que múltiplos postos sejam credenciados para fornecer combustíveis simultaneamente. Isso garante a existência de alternativas para abastecimento, ao contrário do modelo de pregão, que geralmente limita a Câmara Municipal a um único fornecedor para o fornecimento do produto.

Outro benefício do credenciamento é a flexibilidade de permitir que novos interessados se credenciam a qualquer momento durante a vigência do Termo de Credenciamento, sem a necessidade de uma nova licitação. Basta que o novo interessado atenda aos requisitos de habilitação.

Assim, o procedimento de credenciamento, conforme previsto no Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, tem o potencial de revolucionar as contratações públicas, especialmente aquelas mais vulneráveis a interrupções de serviços essenciais. Ao criar uma rede credenciada, a Câmara Municipal garante várias opções para fornecimento imediato, assegurando que os objetivos da contratação sejam alcançados com a eficiência necessária.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, obtendo a média total no valor de R\$: **40.155,00 (quarenta mil e cento e cinquenta reais)**.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA **68**
Eduarda
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

18.1 A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: Dotação: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Aliança do Tocantins, 18 de fevereiro de 2025.



Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 69
Eduarda
Secretária